

ATA DA 77a. SESSÃO, EM 25 DE NOVENBRO DE 1 959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Au'tran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almté. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 23 de novembro :

Nº 31.080 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Almté. José Espíndola.- A perante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar.- Apelado: Antônio Benício de Lima, servente, lotado no Estabelecimento Central de Transporte, que a sentença do C.J. julgou isento de pena quanto ao crime do art. 243, julgando incompetente o fôro militar, quanto ao crime previsto no art. 241, tudo do C.P.M., não lhe aplicando a medida de segurança.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença que julgou o acusado isento de pena quanto ao crime previsto no art. 243 e julgando o fôro militar incompetente quanto ao crime previsto no art. 241, não lhe aplicando a medida de segurança. Vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Daudt Fabrício e Gen. Falconieri da Cunha, que confirmando a sentença, aplicavam ao acusado a medida de segurança de internação em manicômio judiciário pelo prazo de 2 anos.-

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

Nº 31.092 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar.- Apelado: Júlio Antônio Goularte, soldado do Arsenal de Guerra de General Câmara, absolvido do crime previsto no artigo 182 § 5º do C.P.M., sem prejuízo da ação disciplinar.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Aufran Dourado, Dr. Adalberto Barretto e Alnte. José Espíndola, que lhe davam provimento, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182 § 5º do C.P.Militar.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.151 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Pacientes: Cesar de Adolfo Campelo, Gen.Div.reformado; Dino Rocco Sebastião Nericí, major, servindo no 2º Btl. de Fronteiras e Clarel Barcelos dos Santos, 2º ten. reformado, todos presos à disposição do Sr. Gen. Comandante do II Ex., pedindo serem postos em liberdade.- Denegada a ordem, unânimemente.-

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

Nº 642 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, submete à apreciação do Superior Tribunal Militar, os autos do I.P.M., instaurado no 23º R.I., Blumenau-Sta.Catarina, no qual figura como indiciado o cabo Antônio Erico Berti, daquele Regimento, responsável por um acidente havido com uma viatura do referido Regimento.- Provida a Correição, determinaram a remessa do I.P.M. ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 5a. Região Militar, para os fins de direito, unânimemente.-

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

APELAÇÕES

- Nº 31.067 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar.- Apelado: Manoel Cordeiro dos Santos, civil, absolvido do crime previsto no § único do art. 149, do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.063 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sexta Região Militar.- Apelado: Luiz Pereira de Andrade, cabo da Base Aérea de Salvador, absolvido do crime previsto no art. 182 § 5º do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.876 - (Embargos) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- F v.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Embargantes: Jacintho Júlio dos Santos e José de Oliveira Santos, trabalhadores civis do Arsenal de Marinha, condenados a oito meses de reclusão, incurso no art. 198 § 4º, alíneas IV e V, tendo-se em vista na aplicação da pena os arts. 57 e 62, alínea IV, letra "b" e art. 198 § 2º, tudo do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de agosto de 1959.- Receberam os embargos, para cassar o acórdão e absolver os embargantes, unanimemente.- Usou da palavra o Sr. Dr. Edgard Passos Sena, advogado.-
- Nº 31.130 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Jorge Cândido Ramos, cabo, CA-nº 50.0794.3, servindo na Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.706 - (Embargos) Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Embargante: Zacarias Bezerra Filho, ex-soldado do Exército, condenado a dois meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 182 § 5º c/c o § 1º do art. 66, tudo do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30 de maio de 1958.- Recebidos os embargos, cassaram o acórdão para absolver o embargante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado, que os desprezavam.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

- Nº 31.141 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelante: Sebastião Cândido dos Santos, soldado do Contingente da Diretoria Geral do Material da Aeronáutica, condenado a quinze meses e 1 dia de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 61, nº 1, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Aeronáutica.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 31.056 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Apelante: A Promotoria da Segunda Auditoria da Marinha.- Apelado: Arianleu Borges Castelo Branco, FN-SD-nº 57.1747.6, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.160 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: Euclides Magnani, soldado do 6º Batalhão de Infantaria de Polícia Militar do D.F., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.084 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Marinha.- Apelado: Agenor Gomes de Sales, 2º SG-AT-nº 44.8270.4, que o Conselho Permanente de Justiça da Primeira Auditoria da Marinha determinou o arquivamento do processo, nos termos do Decreto nº 7.611, de 5 de junho de 1945.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.150 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almt. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.Federal.- Apelado: Leônida Evangelista de Souza, cabo do 2º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.Federal, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 31.148 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Apelante: Paulo Moisés da Silva, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Brig. Alves Secco, por não terem assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

- Nº 31.157 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Elizcu dos Santos Bernardes, FN-SD-nº 57.1002.6, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 31.158 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Newton Gonzaga dos Santos, soldado do Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 31.155 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Israel Luiz de Oliveira, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a dezessete meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 31.154 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Mauro Corrêa de Paula, soldado do 5º Regimento de Infantaria, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Brig. Alves Secco, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 31.164 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelante: Orlando Santos de Oliveira, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, condenado a vinte e um meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Cavalaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 8 meses de prisão, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Brig. Alves Secco, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 31.069 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelante: Gilson de Araujo Pereira, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. Federal, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

de Infantaria da Polícia Militar do D. Federal.- Nega-
ram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Minis-
tros Dr. Murgel de Rezende e Brig. Alves Secco, por
não terem assistido o relatório.-

No expediente, foi lido o ofício nº 840-G, de 22 de outubro de 59,
do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, pedindo, ao Exmo. Sr.
Ministro Presidente do Tribunal, a indicação de estagiário para o
Curso Superior de Guerra, em 1960!

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, comunicou ao Tribunal que, em aten-
ção ao ofício em referência, indicou o Exmo. Sr. Ministro Dr. Mur-
gel de Rezende, para estagiar no Curso Superior de Guerra em 1960.

O Tribunal, na 76a. Sessão, realizada em 23 de novembro corrente,
por proposta do Exmo. Sr. Almirante Presidente, decidiu, por maio-
ria, alterar, da forma abaixo, a redação da letra "b" do art. 128
do Regimento Interno:

"b" - Os cargos isolados de provimento efetivo de Bibliote-
cário e de Arquivista serão preenchidos por servido-
res da Secretaria do Tribunal, que possuam, respecti-
vamente, os cursos de biblioteconomia e de arquivo,
prestados em estabelecimentos oficiais, e tenham mais
de dois anos de efetivo exercício no Tribunal.

Não havendo servidores nas condições previstas, o preenchimen-
to das vagas desses cargos será feito através de concurso de títu-
los dentre os candidatos que, além daqueles cursos, possuam os re-
quisitos exigidos para o ingresso no serviço público federal.

Votaram contra a proposta os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de
Rezende, Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 77a. ses., em 25/11/1959)

Achan-se em nesa, os seguintes processos :

Apelações : 31.193 (AA/MR) 31.078 (AH/MR) 31.214 (AA/MR)
31.136 (AH/MR) 31.106 (AH/MR) 30.776 (AB/AH)
31.087 (AH/AB) 31.097 (AH/AD) 31.114 (AH/AB)
31.126 (AH/AD) 31.142 (AH/AB) 31.149 (AH/AD)
31.162 (FC/MR) 31.170 (AH/AD) 31.174 (AA/AB)
31.179 (JE/AB) 31.184 (MR/AH) 31.206 (AA/AD)
31.115 (MR/AH) 31.178 (MR/FC)

Correição Parcial : 641 (FC)

Recurso Criminal : 3.826 (AB)

